



COMUNICADO

SRP PREGÃO 146/2018

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.

Data e Local: 14 de dezembro de 2018, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município:
www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 30 de novembro de 2018.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO N.º 146/2018

Sistema Registro de Preços

EDITAL

O Município de Paty do Alferes, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **14 de dezembro de 2018, às 11:00 horas**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 297/2018 – GP de 22 de junho de 2018, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Pregão Presencial n.º **146/2018** do tipo **menor preço por item**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º **4200/2018** observando-se o disposto nas Leis Federais n.ºs 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, Lei 123/06, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores, as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1- A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2018 e será informado no momento formalização da aquisição, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

1.3 – O valor estimado da presente licitação é o menor preço apurado na Planilha de Valores em anexo.

1.4 – A presente licitação tem como objetivo a elaboração da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação, considerando as empresas relacionadas na Ata de Julgamento.

1.5 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br)

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.



2.2 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem sob regime de recuperação judicial, dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

3.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.



3.1.7 – Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:

- a. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4.º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.
- b. Declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.

3.1.8 - A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital, poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

3.1.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 146/2018 RAZÃO SOCIAL	ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 146/2018 RAZÃO SOCIAL
---	--

4.2 – Somente será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

4.3 – Uma vez declarada a licitante vencedora, os demais envelopes de habilitação ficarão em poder da comissão devidamente lacrados e serão devolvidos às respectivas licitantes após a assinatura do contrato.

4.4 – A licitante, para fazer jus ao benefício previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços, documento comprovando se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de preclusão de seus direitos em caso de não comprovação.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.



5.2 - A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Prefeitura, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já inclusos todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.

5.3 - A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.

5.4 - Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.

5.5 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

5.5.1 - Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

5.5.2 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

5.5.3 - Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação;

5.5.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

5.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5.7 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.

5.8 - Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e preço para o item.

5.9 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.

5.10- A proposta não poderá cotar quantidades inferiores às estabelecidas no Edital.

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.



6.2 – Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n. ° 02:

6.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n° 6.404/76 e suas alterações;
- f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF n° 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS)
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)

6.2.3 Outras Declarações:

- a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);



- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);

6.3 – Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2, poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura.

6.3.1 - Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas até o dia previsto para sessão, no caso da empresa ainda não ser cadastrada.

6.3.2 – Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item 6.3.1. Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.

6.4 – Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela comissão, conforme artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7– DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal n.º. 1621 de 25 de novembro de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 - Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º



8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 - ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

7.7 - na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1 - A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, inicia-se a fase de credenciamento e posterior recebimento dos envelopes.

8.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.

9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 - A presente licitação é do tipo menor preço por item, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

9.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.



9.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexeqüíveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante.

9.4 - Será proclamado, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de menor preço item, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.5 – Às licitantes proclamadas, conforme item acima, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos no subitem 9.6.1.

9.6.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da lei Complementar n.º 123/2006, com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido do inciso III, art. 45, da Lei Complementar n.º 123/06.

9.7 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.10- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.

9.13 - Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada



vencedora.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta vencedora, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.15 – Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.

9.18 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.19 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.

9.20 – O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela vencedora, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

10.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

10.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

10.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção,



devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

10.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

10.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

11.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

12.4 - Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.6 – Não será admitida a interposição de recurso ou impugnação do Edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:



13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

13.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega do objeto.

13.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

14 - DOS ANEXOS:

14.1 – Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – Anexo I
- b) Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil – Anexo II
- c) Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias – Anexo III
- d) Modelo de Declaração que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação – Anexo IV
- e) Modelo de Declaração de ME ou EPP – Anexo V
- f) Modelo de Carta de Preposição – Anexo VI
- g) Ata de Registro de Preços – Anexo VII
- h) Termo de Referência – Anexo VIII
- i) Planilha de Valores – Anexo IX
- j) Propostas de Preços – Anexo X

15 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 – Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento condições estabelecidos.

15.2 - A empresa vencedora será convidada a comparecer, no prazo de 48h, à sede da Prefeitura Municipal – Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta Cidade, no horário de 12 às 17 horas, para assinar a ata e/ou contrato, quando for o caso relativa ao objeto deste edital. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

15.3 - Deixando a vencedora de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo acima fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas do faltoso, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação. e



assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15.4 – A Vencedora será também responsável, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial Concessionários de serviços públicos, em virtude da entrega dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores.

15.5 – A vencedora ficará obrigada a trocar qualquer item ou parte integrante do objeto desta licitação que venha a ser recusado, por não atender às especificações contidas na Proposta de Registro de Preços, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Administração ou o releve das sanções previstas na legislação vigente.

15.6 – Os motivos de força maior que, a juízo da PMPA possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época da ocorrência, ou apresentados intempestivamente.

15.7- Os Órgãos Participantes do Registro de Preços não estão obrigados a adquirir os produtos registrados, podendo utilizar outros meios legais para aquisição, resguardado aos detentores do registro de preços, preferência em igualdade.

16 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

16.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

16.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

16.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

16.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

16.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

16.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

16.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

16.8- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.



16.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

16.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

16.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

16.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

17.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18. DA ENTREGA

18.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

18.1.1- Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo, no endereço a ser informado em momento oportuno.



18.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

18.3 – Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitas pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado.

18.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à **CONTRATADA**, sendo dado um prazo de no máximo 10 (dez) dias para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

18.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

18.5 - O recebimento dos materiais ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

18.5.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

18.6 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

19 – DOS PREÇOS:

19.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

a) quando não restarem prestadores dos produtos registrados.

b), quando caracterizado o interesse público.

21 – CONDIÇÕES GERAIS:

21.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

21.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

21.5 - A cada necessidade, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.



21.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

21.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

21.8 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

21.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

21.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.

21.11 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

21.12 – No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, a sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.13 - É facultada à Comissão de Pregão ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.14 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via telefax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

21.15 – O órgão participante enviará a competente Nota de Empenho à licitante vencedora, e tão logo de posse da mesma, deverá confirmar seu recebimento num prazo máximo de 24 horas. A não confirmação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações.

21.16 – Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

21.17 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião



de Lacerda, 35, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 2205 e e-mail dilicon.pmpa@gmail.com

21.18 - A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

21.19 – O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decretos Municipais n.º 2.348/06 e 3776/13 e suas alterações posteriores.

21.20 – A empresa participante poderá apresentar carimbo do CNPJ à Comissão do Pregão para preparação da proposta definitiva.

21.21 - As notas fiscais deverão ser extraídas de acordo com os dados abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Capitão Zenóbio, n.º 42 – Centro, Paty do Alferes/RJ
CNPJ: 11.297.536/0001-37

Paty do Alferes, 30 de novembro de 2018

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

PREGÃO N.º 146/2018

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes, de de 2018.

Assinatura do representante legal

OBS:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO II

PREGÃO N.º 146/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 146/2018, Processo Administrativo de n.º 4200/2018.

Paty do Alferes, de de 2018.

Assinatura do representante legal

OBS:

1. esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO III

PREGÃO N.º 146/2018

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n.º 146/2018, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Paty do Alferes, de de 2018.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

PREGÃO N.º 146/2018

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.1.8 do Edital de Pregão n.º 146/2018, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes, de de 2018.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO V

PREGÃO N.º 146/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na (razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VI

CARTA DE PREPOSIÇÃO (modelo)

À
COMISSÃO DE PREGÃO
Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa (_____), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação **modalidade Pregão n.º 146/2018 a se realizar no dia 14/12/2018** nesta Prefeitura, às **11:00 horas**, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

Paty do Alferes, de _____ de 2018.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 146/2018

Aos _____ do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e a empresa vencedora xxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal xxxxxx, classificada no Pregão Presencial n.º 146/2018, processo n.º 4200/2018, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em xxxx, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO:

1.1- A presente Ata tem por objetivo o fornecimento de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS**, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2018 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1 - Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo, no endereço a ser informado em momento oportuno.

2.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.



2.3 – Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitas pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado e terá que ser de boa procedência e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO.

2.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à **CONTRATADA**, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.5 - O recebimento dos materiais ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.5.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (WWW.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 146/2018, Processo n° 4200/2018, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n° 146/2018 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO



6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) quando não restarem produtos registrados.
- b) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços , todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.8- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.



9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensão de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.



12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Fundo Municipal de Saúde

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Aferes, xx de xxxxxxxxxxxx de 2018.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
PATY DO ALFERES

Processo n ° _____

Rubrica Mat.:

Prefeito Municipal

Empresa: xxxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal



ANEXO VIII



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de materiais de limpeza, visando atender as necessidades de todas as Secretarias, por período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preços.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O referido material destina-se ao suprimento dos almoxarifados da Secretaria de Saúde, Educação, Administração e necessidades das demais Secretarias, conforme estimativas constantes do processo 4200/2018.
- 2.2. Registrar preços é uma alternativa devido a necessidade frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda.

3. DO QUANTITATIVO

- 3.1. O quantitativo solicitado corresponde às estimativas aproximadas das Secretarias, conforme constam do processo 4200/2018. Os pedidos de compras posteriores que utilizem saldo do presente Registro de Preços deverão conter as quantidades exatas para utilização e os mesmos deverão, obrigatoriamente conter a quantificação dos itens em função do consumo, como prevê o art 15, §7 da-lei 8666/93.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

- 4.1. Os materiais pretendidos deverão atender às especificações, conforme detalhamento da compilação de compra às folhas 86 a 91.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO


Alineide de Azevedo
Secretaria Municipal de Saúde
Mat. 1251/02



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Saúde

- 5.1. O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante.
- 5.2. O recebimento do objeto será efetuado pelo funcionário responsável indicado pelo secretaria requisitante, que poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais .
- 5.3. Os itens que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável serão imediatamente recusados no ato do recebimento.
- 5.4. As entregas deverão ser realizadas entre 11h e 17h, sempre em dias úteis.

6. DOS LOCAIS DE ENTREGA E DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 6.1. O local de entrega deverá ser informado pela CONTRATANTE quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.
- 6.2. **RELAÇÃO DE UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

O quadro abaixo apresenta os setores pertencentes às Secretarias participantes do presente Registro de Preços e as entregas poderão ser solicitadas em quaisquer localidades abaixo, não excluindo a necessidade de entrega em outros locais, desde que devidamente justificado no processo de aquisição.

SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1	Posto de Saúde de Palmares	Rua Francisco Kloser Werneck,7301
2	Posto de Saúde de Maravilha	Estrada Boa Vista,23
3	Posto de Saúde da Poaia	Rua Viúva Bastos, 1457
4	Posto de Saúde de Coqueiros	Rua Antonio Lopes de Mello,173
5	Posto de Saúde De Pedras Ruivas	Avenida Santos Dumont,590
6	Posto de Saúde Horizonte	Estrada do Guaribu,4661
7	Posto de Saúde de Vista Alegre	Estrada Sertão do Calixto, s/n
8	Posto de Saúde Sertão dos Coentros	Estrada da Capivara,5730
9	Posto de Saúde de Bela Vista	Estrada Batatal, s/n
10	Posto de Saúde de Arcozelo	Alameda Embaixador Carlos Magno s/n
11	Posto de Saúde da Granja	Rua Pacheco, 100
12	Unidade de Saúde João Ricardo Montemor Filho	Rua Coronel de Avelar, 54
13	Unidade de Saúde Alba Monteiro Bernardes	Rua Deputado Bernardes Neto,122 - Centro
14	Clínica da Família Dr. Cesar	Estrada, Pascoal Carlos Magno 250


Araceli de Azevedo
Secretaria Municipal de Saúde
Mat. 251/02



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Saúde

	Francisco Ferreira Gomes	
15	Almoxarifado da Sec. de Saúde	Av. Sesquicentenário, 70.560, Granja
16	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 - Centro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1	E. M. LAUDELINA BERNARDES	Largo da Matriz 72, Centro
2	E. M. PEDRO NOGUEIRA	Av. Santos Dumont 150, Pedras Ruivas
3	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	Rua Monte Raso, 1550, Campo Verde
4	E. M. DR. ALVARES SOARES	Est Francisco Kroell. Werneck 6979, Palmares
5	E. M. GIOCONDA BERNARDES	Est. Da Maravilha sn, Maravilha
6	E. M. OSÓRIO DUQUE ESTRADA	Rua Viuva Bastos 1343, Poaia
7	E. M. LIDDY MIGNONE	Estrada da Cachoeira, s/n
8	E. E. M. VEREADOR S. M. FREITAS	Av. Antão Bernardes sn, Goiabal
9	E. M. MANOEL RODRIGUES	Rua Antonio Lopes 200, Coqueiros
10	E. M. DEOLINDA DA FRAGA	Est. Silvino Adelio 1568, Barro Branco
11	E. M. RIO PARDO	
12	E. M. JOSÉ PEREIRA DA SILVA	Rua Sertão dos Coentros s/n - Capivara
13	E. M. JOSÉ EULÁLIO DE ANDRADE	Alam. Antonio da Luz Fernandes - Avelar
15	E. E. M. JOSÉ LOPES DE M. FILHO	Rua Abilio Murce sn, Granja
16	E. E. M. ALTINO FRANCISCO DE PAULA	Estrada do Retiro 250, Vista Alegre
17	E. E. M. LEOPOLDO PULLIG	Rua Irineu Reis 594 - Granja
18	CRECHE POAIA	Rua Viuva Bastos sn - Poaia
19	CRECHE AVELAR	Alameda Antonio da Luz Fernandes - Avelar
20	CRECHE GRANJA	Rua Irineu Reis, Granja
21	Almoxarifado da Sec. de Educação	Rua do Recanto 46, Centro

SECRETARIA DE AGRICULTURA

1	Secretaria de Agricultura	Praça Prof. Cornelio Neto, 80, Arcozelo
---	---------------------------	---

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1	Secretaria de Meio Ambiente	Rua Vereador Caio Figueira, Centro
---	-----------------------------	------------------------------------

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

1	Secretaria de Esportes e Ginásio Municipal	Rua Lino Bernardes, Centro
---	--	----------------------------

Almoxarifado de Saúde
10/2



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Saúde

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
1	Secretaria de Desenvolvimento Social	Rua do Recanto 46, Centro
2	PRODEQ	Av. Roberto Silveira, s/n, Centro
3	CREAS	Rua Capitão Zenóbio, 114, Centro
4	CRAS Centro	Rua do Recanto, 46, Centro
5	CRAS Avelar	Rua Manoel Vieira Muniz, 11, Avelar
6	Serviço de Acolhimento Institucional	Rua General Cintra, 187, Centro

SECRETARIA DE OBRAS		
1	Secretaria de Obras	Av. Brasil 1500, Arcozelo
2	Distrital Avelar	Rua Antonio de Matos 61, Avelar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
1	Secretaria de Administração	Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro
2	Almoxarifado Central	Rua Capitão Zenóbio, 13, Central

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais Condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 7.2. Comunicar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 7.3. Arcar com todas as despesas inerentes ao frete e quaisquer outras necessárias à devida entrega dos materiais nos locais solicitados, bem como reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verifique danos em decorrência do transporte, mesmo que realizados por terceiros, providenciando ainda a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 7.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 7.5. Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) material (is) fornecidos e respectivos preços;
- 7.6. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do Pregão.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE


Arilton Roberto de Lacerda
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 123.456.789-10



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Saúde

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 8.3. Nomear fiscal de contrato a fim de fiscalizar o correto cumprimento das obrigações da contratada, bem como auxiliar a mesma na resolução de problemas no decorrer da contratação;

9. DA GARANTIA

- 9.1. Os materiais deverão ter prazo de garantia mínima de 3 (três) meses, contados a partir da data de entrega do mesmo, salvo se houver discriminação específica de alguns itens ou o fabricante oferecer garantias em melhores condições.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos referentes a cada pedido serão efetuados no prazo de 30(trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Paty do Alferes, 08 de novembro de 2018.

Arindo José de Azevedo
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 1251/02



PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	611	GALÃO	ALVEJANTE RESUMO: Alvejante cloro, galão de 5 litros.		13,29	8.120,19
2	755	GALÃO	ÁGUA SANITÁRIA RESUMO: Água sanitária, galão 5 litros		13,16	9.935,80
3	771	GARRAFFA	ÁLCOOL RESUMO: Álcool 70, gel, antisséptico, garrafa 500ml.		12,15	9.367,65
4	146	GALÃO	AMACIANTE DE ROUPA RESUMO: Amaciante de roupas, lavanda, galão 5 litros		22,11	3.228,06
5	105	UNIDADE	BALDE RESUMO: Balde para água, em material plástico reforçado com alça de inox, capacidade 20 litros.		13,31	1.397,55
6	12	UNIDADE	BALDE RESUMO: Balde Duplo Slim com escorredor e rodas, capacidade 22 litros		100,02	1.200,24
7	236	GALÃO	CERA RESUMO: Cera líquida, incolor, galão com 5 litros		39,24	9.260,64
8	35	UNIDADE	CESTO RESUMO: Cesto em plástico resistente, fechado, redondo, para lixo, com tampa do mesmo material, cor preta, capacidade 100litros.		57,85	2.024,75
9	6132	PACOTE	COPO RESUMO: Copo para água, descartável, capacidade 200ml, pacote com 100 unidades.		5,14	31.518,48
10	2282	PACOTE	COPO RESUMO: Copo para café, descartável, capacidade 50ml, pacote com 100 unidades.		2,52	5.750,64
11	29	UNIDADE	DESENTUPIDOR RESUMO: Desentupidor para vaso sanitário, com cabo longo, 60cm, em madeira.		13,05	378,45
12	1136	GALÃO	DESINFETANTE RESUMO: DESINFETANTE ANTISSEPTICO, CONCENTRADO À BASE DE EUCALIPTO, EMBALAGEM EM GALÃO DE 5000ML, COM MARCA RECONHECIDA NO MERCADO NACIONAL		11,90	13.518,40



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 146/2018
Processo: 4200/2018
Data: 14/12/2018 às 11:00
Solic. de Compra: 2267/2018
Nº da compra: 1659/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
13	1814	FRASCO	DETERGENTE LÍQUIDO RESUMO: DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, DESENGORDURANTE, PARA UTENSÍLIOS DE COZINHA, FOGÕES, LOUÇAS E AFINS. FRASCO PLÁSTICO COM 500ML.		1,81	3.283,34
14	1336	FRASCO	DETERGENTE PÓ RESUMO: DETERGENTE EM PÓ, COM ENZIMAS, MÍNIMO DE 15% DE TENSOATIVOS, PH DE SOLUÇÃO À 1% DE 9 A 11, ISENTO DE ÁLCALIS CÁUSTICOS NÃO AGRESSIVOS À PELE, BIODEGRADÁVELS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 1 KG, CO MARCA RECONHECIDA NO MERCADO NO MERCADO NACIONAL.		7,95	10.621,20
15	57	UNIDADE	DISPENSADOR RESUMO: DISPENSER MECÂNICO PARA TOALHA DE PAPEL. DIMENSÕES: (ALT X LARG X PROF) (409 X 300 X 235)MM.		25,06	1.428,42
16	62	UNIDADE	DISPENSADOR RESUMO: DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL. CAPACIDADE APROXIMADA: 900ML. DIMENSÕES: (ALT X LARG X PROF) (26 X 12,5 X 11,5)CM.		29,61	1.835,82
17	120	UNIDADE	ESCOVA RESUMO: ESCOVINHA DE MADEIRA DUPLA FACE, PARA PIA		7,67	920,40
18	98	UNIDADE	ESPANADOR RESUMO: ESPANADOR DE PENA, CABO LONGO 60CM, EM MADEIRA		29,98	2.938,04
19	672	PACOTE	ESPONJA RESUMO: ESPONJA, ESPUMA DE LÁTEX, DUPLA FACE. DIMENSÕES: 80 X 40 X 40MM. PACOTE COM 3 UNIDADES.		2,17	1.458,24
20	1172	EMBALAGEM	ESPONJA RESUMO: ESPONJA EM AÇO, COM 8 UNIDADES, EMBALAGEM 60G		2,38	2.789,36

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 146/2018
Processo: 4200/2018
Data: 14/12/2018 às 11:00
Solic. de Compra: 2267/2018
Nº da compra: 1659/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
21	100	CAIXA	FILTRO PARA CAFÉ RESUMO: FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, N.º 102 - MÉDIO - CAIXA COM 30 UNID		95,10	9.510,00
22	201	ROLO	PAPEL FILME RESUMO: FILME PVC ROLO, TRANSPARENTE, 400M		80,63	16.206,63
23	18	FARDO	FÓSFORO RESUMO: FÓSFORO PARA ACENDIMENTO, CAIXA COM 40 PALITOS, FARDO COM 10		4,21	75,78
24	1672	UNIDADE	FLANELA RESUMO: FLANELA PARA LIMPEZA MULTI-USO,COR LARANJA, TAMANHO 38 X 58 CM.		4,75	7.942,00
25	916	PACOTE	GUARDANAPO RESUMO: GUARDANAPO DE PAPEL COM MEDIDAS DE 32 X 33 CM. PACOTES COM 50 UNIDADES.		1,73	1.584,68
26	580	GALÃO	HIPOCLORITO DE SÓDIO RESUMO: HIPOCLORITO DE SÓDIO À 1%. GALÃO COM 5 LITROS.		16,44	9.535,20
27	760	FRASCO	LIMPADOR DE VIDROS RESUMO: LIMPADOR DE VIDROS,FRASCO COM 500ML.		8,80	6.688,00
28	891	FRASCO	LIMPADOR RESUMO: LIMPADOR MULTI-USO LIMPEZA PESADA, TRADICIONAL, 500ML		4,60	4.098,60
29	774	FRASCO	LUSTRA MÓVEIS RESUMO: LUSTRA MÓVEIS LAVANDA, 500ML		9,56	7.399,44
30	483	CAIXA	LUVA RESUMO: LUVA DE LÁTEX, TAMANHO GRANDE, COR AMARELA, CAIXA COM 100 PARES		129,77	62.678,91
31	480	CAIXA	LUVA RESUMO: LUVA DE LÁTEX, TAMANHO MÉDIA, COR AMARELA, CAIXA COM 100 PARES		129,77	62.289,60



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 146/2018
Processo: 4200/2018
Data: 14/12/2018 às 11:00
Solic. de Compra: 2267/2018
Nº da compra: 1659/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
32	5	PACOTE	MASCARA RESUMO: MÁSCARA DESCARTÁVEL, TNT, BRANCA, SIMPLES, COM TIRAS PARA AMARRAR,AJUSTE NO NARIZ,PACOTE COM 100.		9,95	49,75
33	156	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO RESUMO: ÓCULOS DE SEGURANÇA TRANSPARENTE		4,00	624,00
34	16	UNIDADE	LIXEIRA RESUMO: LIXEIRA EM INOX COM PEDAL PARA USO HOSPITALAR COM CESTO PLÁSTICO INTERNO REMOVÍVEL. CAPACIDADE APROXIMADA: 15 LITROS.		159,78	2.556,48
35	7	UNIDADE	LIXEIRA RESUMO: LIXEIRA TUBULAR BRANCA PARA COPOS DESCARTÁVEIS COM 2 TUBOS EM POLIPROPILENO. COR BRANCA. CAPACIDADE: 300 COPOS.		31,97	223,79
36	11	UNIDADE	LIXEIRA RESUMO: LIXEIRA REDONDA COM PEDAL, EM INOX, CAPACIDADE DE 20LITROS		120,77	1.328,47
37	65	UNIDADE	LIXEIRA RESUMO: LIXEIRA DE METAL COM TAMPA - CAPACIDADE 5,4 LITROS		32,00	2.080,00
38	145	UNIDADE	PÁ RESUMO: PÁ DE LIXO PLÁSTICA, CABO LONGO 60CM		7,75	1.123,75
39	2738	UNIDADE	PANO DE LIMPEZA RESUMO: PANO DE LIMPEZA, TIPO SACO, TECIDO 100% ALGODÃO, ALVEJADO. Dimensões aproximadas: 70 x 50cm.		4,75	13.005,50
40	554	UNIDADE	PANO RESUMO: PANO MICROFIBRA 38X38CM, MULTI-USO(CORES)		4,42	2.448,68
41	5869	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO RESUMO: PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE, FOLHA SIMPLES, FINA, BRANCA, PICOTADA. ROLO 10 X 30M. PACOTE COM 4 ROLOS. FARDO COM 16 PACOTES.		42,25	247.965,25

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 146/2018
Processo: 4200/2018
Data: 14/12/2018 às 11:00
Solic. de Compra: 2267/2018
Nº da compra: 1659/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
42	1876	FARDO	PAPEL TOALHA RESUMO: PAPER TOALHA, INTERFOLHADA, ACONDICIONADO EM FARDO COM 10 MAÇOS, COR BRANCA		25,00	46.900,00
43	130	FARDO	PAPEL TOALHA RESUMO: PAPER TOALHA BOBINA, FOLHA SIMPLES, BRANCA, FARDO COM 6 BOBINAS, ROLO DE 200M X 20CM.		74,67	9.707,10
44	964	UNIDADE	PEDRA SANITÁRIA RESUMO: PEDRA SANITÁRIA, LIMPA E PERFUMA, LAVANDA, 40G		2,15	2.072,60
45	110	LITRO	QUEROSENE RESUMO: QUEROSENE - EMBALAGEM DE 1 LITRO		21,96	2.415,60
46	211	UNIDADE	RODO RESUMO: RODO DE MADEIRA PARA PISO, COM CABO ENCAPADO COM PLÁSTICO. DIMENSÃO: 40CM.		10,13	2.137,43
47	329	GALÃO	SABÃO RESUMO: SABÃO DE COCO LÍQUIDO, GALÃO DE 5 LITROS.		16,67	5.484,43
48	686	BARRA	SABÃO BARRA RESUMO: SABÃO DE COCO BARRA, 200G, EMBALAGEM COM 5		8,76	6.009,36
49	507	GALÃO	SABONETE RESUMO: SABONETE LÍQUIDO, ANTISSÉPTICO, ERVA-DOCE, GALÃO 5 LITROS		15,83	8.025,81
50	1028	FRASCO	SAPONACEO RESUMO: SAPONÁCEO EM PÓ, FRASCO 300G		2,85	2.929,80
51	162	PACOTE	SACO LIXO RESUMO: SACO DE LIXO HOSPITALAR LEITOSO, PARA COLETA DE MATERIAL CONTAMINADO, CAPACIDADE DE 50LITROS, PACOTE COM 100.		40,74	6.599,88
52	1880	PACOTE	SACO LIXO RESUMO: SACO DE LIXO; PLÁSTICO. CAPACIDADE: 100 LITROS. MARCA RECONHECIDA NO MERCADO. PACOTE COM 10 UNIDADES.		4,02	7.557,60



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
53	1888	PACOTE	SACO LIXO RESUMO: SACO DE LIXO; PLÁSTICO. CAPACIDADE: 50 LITROS. MARCA RECONHECIDA NO MERCADO. PACOTE COM 10 UNIDADES.		3,10	5.852,80
54	2304	PACOTE	SACO LIXO RESUMO: SACO DE LIXO; PLÁSTICO. CAPACIDADE: 30 LITROS. MARCA RECONHECIDA NO MERCADO. PACOTE COM 10 UNIDADES.		2,66	6.128,64
55	100	UNIDADE	VASSOURA RESUMO: VASSOURA NYLON RÍGIDA, 40CM, CABO DE MADEIRA		17,51	1.751,00
56	501	UNIDADE	VASSOURA RESUMO: VASSOURA PIAÇAVA CHAPA, CABO DE MADEIRA		15,27	7.650,27
57	155	UNIDADE	VASSOURA RESUMO: VASSOURA DE MADEIRA PÊLO SINTÉTICO, 40CM, CABO DE MADEIRA		27,06	4.194,30
58	132	UNIDADE	VASSOURA RESUMO: VASSOURA LAVATINA, NYLON, CABO DE MADEIRA LONGO 60CM.		11,90	1.570,80
59	24	FRASCO	ESSENCIA DE EUCALIPTO RESUMO: FRASCO DE ESSÊNCIA DE EUCALYPTU COM 200ML		11,11	266,64
60	120	LITRO	ALCOOL RESUMO: ÁLCOOL 92 - 1 L		9,75	1.170,00
61	6	FRASCO	REPELENTE RESUMO: Repelente frasco com 100ml.		11,00	66,00
62	200	PACOTE	SACO LIXO RESUMO: SACO DE LIXO; PLÁSTICO. CAPACIDADE: 200 LITROS. MARCA RECONHECIDA NO MERCADO. PACOTE COM 10 UNIDADES.		8,77	1.754,00
63	608	CAIXA	ÁLCOOL RESUMO: Álcool 92.8 para limpeza, frascos de 1 litro, caixa com 12.		115,68	70.333,44

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 146/2018
Processo: 4200/2018
Data: 14/12/2018 às 11:00
Solic. de Compra: 2267/2018
Nº da compra: 1659/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
64	72	UNIDADE	PANO RESUMO: pano de prato, tamanho minimo 40x68cm, 100% algodão, estampas variadas e acabamento (bainha) nas bordas		5,41	389,52
65	300	UNIDADE	ÁLCOOL RESUMO: Álcool etílico , hidratado , de 96 ° , acondicionado em frasco plastico , capacidade 1 litro		13,65	4.095,00
66	100	UNIDADE	BALDE RESUMO: Balde de puro Aluminio , nº 26 , 8 litros .		16,95	1.695,00
67	8	UNIDADE	PROTETOR RESUMO: Protetor Solar fator 30, 300 ml, loção oil free		29,13	233,04
68	35	PACOTE	PANO DE LIMPEZA RESUMO: Pano Perfex Azul aproximado 60 X 33cm com 5 Unidades , usado para a limpeza da cozinha e outros ambientes da casa, agente antibacteriano		5,16	180,60
69	48	UNIDADE	LUVA RESUMO: Luva de limpeza em borracha nitrílica, com forro em algodão flocado punho reto, tamanhos P, M ou G.		8,05	386,40
70	24	PACOTE	PANO RESUMO: Pano para limpeza aprox 60 X 33cm, textura com microfuros, agente antibacteriano, pacote com 5 Unidades		5,50	132,00
71	250	UNIDADE	DESODORIZANTE RESUMO: Desodorizante sanitário em barra.		2,35	587,50
72	8	UNIDADE	LOÇÃO RESUMO: Repelente loção, 200 ml, não oleoso		15,26	122,08
73	30	GALÃO	CERA RESUMO: Cera líquida, incolor , galão com 5 litros .		39,24	1.177,20
74	250	UNIDADE	SABONETE RESUMO: Sabonete barra 90gr		1,22	305,00
75	150	GALÃO	CERA RESUMO: Cera líquida, verde , galão com 5 litros .		39,24	5.886,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 146/2018
Processo: 4200/2018
Data: 14/12/2018 às 11:00
Solic. de Compra: 2267/2018
Nº da compra: 1659/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
76	5	UNIDADE	BALDE RESUMO: Balde para água, em material plástico reforçado com alça de inox, capacidade 10 litros.		7,43	37,15
77	30	GALÃO	CERA RESUMO: Cera líquida, vermelha , galão com 5 litros .		39,24	1.177,20
78	6	UNIDADE	TAPETE RESUMO: TAPETE TIPO CAPACHO, SISAL, Superfície: 100% PolipropilenoBase: Emborrachado, MEDIDAS MINIMAS 40X60		20,42	122,52
79	5	LATA	INSETICIDA RESUMO: Inseticida aerosol lata 630ml		12,59	62,95
80	4	LATA	DESODORIZADOR RESUMO: Desodorizador de ar em aerosol lata 400ml.		8,51	34,04
81	14	UNIDADE	TAMPA DE VASO SANITARIO RESUMO: Assento Sanitário em Polipropileno, suporta até 140kg ou mais, inclui assento, tampa e kit fixação na cor branca. Formato oval		22,00	308,00
82	320	UNIDADE	COLORO RESUMO: Cloro Ativo 1 Litro		3,21	1.027,20
83	14	UNIDADE	CAIXA RESUMO: Caixa de Descarga Controlada 6 litros, em polipropileno, acionamento por corda.		23,66	331,24
84	36	FRASCO	LOÇÃO RESUMO: Loção hidratante para o corpo acondicionado em frasco de 200ml.		7,62	274,32
85	50	UNIDADE	LIXEIRA RESUMO: Lixeira plástica , para banheiro , com tampa , capacidade : aproximadamente 100 litros		50,14	2.507,00
86	100	CARTELA	APARELHO DE BARBEAR RESUMO: Aparelho de barbear, plástico, descartável, lâminas paralelas, acondicionados em cartelas com 2 unidades.		4,31	431,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 146/2018
Processo: 4200/2018
Data: 14/12/2018 às 11:00
Solic. de Compra: 2267/2018
Nº da compra: 1659/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
87	20	CAIXA	LUVA RESUMO: Luva descartável , tamanho M		13,37	267,40
88	100	UNIDADE	CREME RESUMO: Creme de pentear, sem enxágue, aproximadamente 400ml.		9,47	947,00
89	20	CAIXA	LUVA RESUMO: Luva descartável , tamanho G		13,74	274,80
90	8	UNIDADE	MANGUEIRA RESUMO: Mangueira para água , plástica (PVC) transparente , 3/4" , rolo com 50 metros		171,86	1.374,88
91	100	UNIDADE	ESCOVA DENTAL RESUMO: Escova de dente, cerda de nylon,flexível,resistente e cristalino cabo plástico.		3,39	339,00
92	200	UNIDADE	SABONETE RESUMO: Sabonete, higiene pessoal,fragrâncias diversas, pesando 90g		1,21	242,00
93	8	UNIDADE	MANGUEIRA RESUMO: Mangueira para água , plástica (PVC) transparente , 1/2" , rolo com 50 metros		127,80	1.022,40
94	70	UNIDADE	RODO RESUMO: RODO DE MADEIRA PARA PISO,COM CABO ENCAPADO COM PLÁSTICO. DIMENSÃO: 60CM.		12,16	851,20
95	80	PACOTE	ABSORVENTE RESUMO: Absorvente higiênico com extrato de algodão que ajuda a proteger a pele, neutralizam possíveis odores que retem o fluxo, com abas,8unidades.		3,62	289,60
96	100	FRASCO	CONDICIONADOR RESUMO: Condicionador para cabelos, com enxágue acondicionado em frasco de 350ml.		10,08	1.008,00
97	500	CAIXA	SABÃO PÓ RESUMO: SABÃO EM PÓ , EMBALAGEM CONTENDO 1 KG .		7,42	3.710,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 146/2018
Processo: 4200/2018
Data: 14/12/2018 às 11:00
Solic. de Compra: 2267/2018
Nº da compra: 1659/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
98	150	PACOTE	SACO LIXO RESUMO: SACO DE LIXO; PLÁSTICO. CAPACIDADE: 30 LITROS. MARCA RECONHECIDA NO MERCADO. PACOTE COM 100 UNIDADES.		12,89	1.933,50
99	150	BISNAGA	CREME DENTAL RESUMO: Creme dental, higiene bucal,bisnaga 150g.		4,12	618,00
100	100	UNIDADE	SHAMPOO RESUMO: Shampoo frasco com aproximadamente 400ml.		8,47	847,00
101	100	PACOTE	SACO LIXO RESUMO: SACO DE LIXO; PLÁSTICO. CAPACIDADE: 100 LITROS. MARCA RECONHECIDA NO MERCADO. PACOTE COM 100 UNIDADES.		22,42	2.242,00
102	2000	UNIDADE	TOUCA RESUMO: TOUCA DESCARTÁVEL		0,17	340,00
103	100	UNIDADE	DESODORANTE RESUMO: Desodorante spray 90ml (feminino)		6,98	698,00
104	40	UNIDADE	VASSOURA RESUMO: VASSOURA , PAIÇAVA , TIPO " GARY" , com cabo de madeira ligeiramente aparelhado, contendo apenas 01 furo central , comp 40 cm		18,69	747,60
105	100	UNIDADE	DESODORANTE RESUMO: Desodorante spray 90ml (masculino)		6,98	698,00
106	100	UNIDADE	VASSOURA RESUMO: Vassourinha de piaçava (Sanitário) .		4,65	465,00
107	20	UNIDADE	VASSOURA RESUMO: Vassoura de grama com cerdas de aço e gancho regulador .		24,40	488,00
108	400	METRO	TOALHA RESUMO: Toalha de mesa emborrachada aflanelada para mesas de refeitório		12,93	5.172,00
					TOTAL	827.045,02



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

: 146/2018
Processo: 4200/2018
Data: 14/12/2018 às 11:00
Solic. de Compra: 2267/2018
Nº da compra: 1659/2018

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 146/2018.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	611	GALÃO	ALVEJANTE RESUMO: Alvejante cloro, galão de 5 litros.			
2	755	GALÃO	ÁGUA SANITÁRIA RESUMO: Água sanitária, galão 5 litros			
3	771	GARRAFA	ÁLCOOL RESUMO: Álcool 70, gel, antisséptico, garrafa 500ml.			
4	146	GALÃO	AMACIANTE DE ROUPA RESUMO: Amaciante de roupas, lavanda, galão 5 litros			
5	105	UNIDADE	BALDE RESUMO: Balde para água, em material plástico reforçado com alça de inox, capacidade 20 litros.			
6	12	UNIDADE	BALDE RESUMO: Balde Duplo Slim com escorredor e rodas, capacidade 22 litros			
7	236	GALÃO	CERA RESUMO: Cera líquida, incolor, galão com 5 litros			
8	35	UNIDADE	CESTO RESUMO: Cesto em plástico resistente, fechado, redondo, para lixo, com tampa do mesmo material, cor preta, capacidade 100litros.			
9	6132	PACOTE	COPO RESUMO: Copo para água, descartável, capacidade 200ml, pacote com 100 unidades.			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 146/2018
Processo: 4200/2018
Data: 14/12/2018 às 11:00
Solic. de Compra: 2267/2018
Nº da compra: 1659/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
10	2282	PACOTE	COPO RESUMO: Copo para café, descartável, capacidade 50ml, pacote com 100 unidades.			
11	29	UNIDADE	DESENTUPIDOR RESUMO: Desentupidor para vaso sanitário, com cabo longo, 60cm, em madeira.			
12	1136	GALÃO	DESINFETANTE RESUMO: DESINFETANTE ANTisséPTICO, CONCENTRADO À BASE DE EUCALIPTO, EMBALAGEM EM GALÃO DE 5000ML, COM MARCA RECONHECIDA NO MERCADO NACIONAL			
13	1814	FRASCO	DETERGENTE LÍQUIDO RESUMO: DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, DESENGORDURANTE, PARA UTENSÍLIOS DE COZINHA, FOGÕES, LOUÇAS E AFINS. FRASCO PLÁSTICO COM 500ML.			
14	1336	FRASCO	DETERGENTE PÓ RESUMO: DETERGENTE EM PÓ, COM ENZIMAS, MÍNIMO DE 15% DE TENSOATIVOS, PH DE SOLUÇÃO À 1% DE 9 A 11, ISENTO DE ÁLCALIS CÁUSTICOS NÃO AGRESSIVOS À PELE, BIODEGRADÁVELS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 1 KG, COM MARCA RECONHECIDA NO MERCADO NACIONAL.			
15	57	UNIDADE	DISPENSADOR RESUMO: DISPENSER MECÂNICO PARA TOALHA DE PAPEL. DIMENSÕES: (ALT X LARG X PROF) (409 X 300 X 235)MM.			
16	62	UNIDADE	DISPENSADOR RESUMO: DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL. CAPACIDADE APROXIMADA: 900ML. DIMENSÕES: (ALT X LARG X PROF) (26 X 12,5 X 11,5)CM.			
17	120	UNIDADE	ESCOVA RESUMO: ESCOVINHA DE MADEIRA DUPLA FACE, PARA PIA			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 146/2018
Processo: 4200/2018
Data: 14/12/2018 às 11:00
Solic. de Compra: 2267/2018
Nº da compra: 1659/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
18	98	UNIDADE	ESPANADOR RESUMO: ESPANADOR DE PENA, CABO LONGO 60CM, EM MADEIRA			
19	672	PACOTE	ESPONJA RESUMO: ESPONJA, ESPUMA DE LÁTEX, DUPLA FACE. DIMENSÕES: 80 X 40 X 40MM. PACOTE COM 3 UNIDADES.			
20	1172	EMBALAGEM	ESPONJA RESUMO: ESPONJA EM AÇO, COM 8 UNIDADES, EMBALAGEM 60G			
21	100	CAIXA	FILTRO PARA CAFÉ RESUMO: FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, N.º 102 - MÉDIO - CAIXA COM 30 UNID			
22	201	ROLO	PAPEL FILME RESUMO: FILME PVC ROLO, TRANSPARENTE, 400M			
23	18	FARDO	FÓSFORO RESUMO: FÓSFORO PARA ACENDIMENTO, CAIXA COM 40 PALITOS, FARDO COM 10			
24	1672	UNIDADE	FLANELA RESUMO: FLANELA PARA LIMPEZA MULTI-USO,COR LARANJA, TAMANHO 38 X 58 CM.			
25	916	PACOTE	GUARDANAPO RESUMO: GUARDANAPO DE PAPEL COM MEDIDAS DE 32 X 33 CM. PACOTES COM 50 UNIDADES.			
26	580	GALÃO	HIPOCLORITO DE SÓDIO RESUMO: HIPOCLORITO DE SÓDIO À 1%. GALÃO COM 5 LITROS.			
27	760	FRASCO	LIMPADOR DE VIDROS RESUMO: LIMPADOR DE VIDROS,FRASCO COM 500ML.			
28	891	FRASCO	LIMPADOR RESUMO: LIMPADOR MULTI-USO LIMPEZA PESADA, TRADICIONAL, 500ML			



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 146/2018
Processo: 4200/2018
Data: 14/12/2018 às 11:00
Solic. de Compra: 2267/2018
Nº da compra: 1659/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
29	774	FRASCO	LUSTRA MÓVEIS RESUMO: LUSTRA MÓVEIS LAVANDA, 500ML			
30	483	CAIXA	LUVA RESUMO: LUVA DE LÁTEX, TAMANHO GRANDE, COR AMARELA, CAIXA COM 100 PARES			
31	480	CAIXA	LUVA RESUMO: LUVA DE LÁTEX, TAMANHO MÉDIA, COR AMARELA, CAIXA COM 100 PARES			
32	5	PACOTE	MASCARA RESUMO: MÁSCARA DESCARTÁVEL, TNT, BRANCA, SIMPLES, COM TIRAS PARA AMARRAR,AJUSTE NO NARIZ,PACOTE COM 100.			
33	156	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO RESUMO: ÓCULOS DE SEGURANÇA TRANSPARENTE			
34	16	UNIDADE	LIXEIRA RESUMO: LIXEIRA EM INOX COM PEDAL PARA USO HOSPITALAR COM CESTO PLÁSTICO INTERNO REMOVÍVEL. CAPACIDADE APROXIMADA: 15 LITROS.			
35	7	UNIDADE	LIXEIRA RESUMO: LIXEIRA TUBULAR BRANCA PARA COPOS DESCARTÁVEIS COM 2 TUBOS EM POLIPROPILENO. COR BRANCA. CAPACIDADE: 300 COPOS.			
36	11	UNIDADE	LIXEIRA RESUMO: LIXEIRA REDONDA COM PEDAL, EM INOX, CAPACIDADE DE 20LITROS			
37	65	UNIDADE	LIXEIRA RESUMO: LIXEIRA DE METAL COM TAMPA - CAPACIDADE 5,4 LITROS			
38	145	UNIDADE	PÁ RESUMO: PÁ DE LIXO PLÁSTICA, CABO LONGO 60CM			
39	2738	UNIDADE	PANO DE LIMPEZA RESUMO: PANO DE LIMPEZA, TIPO SACO, TECIDO 100% ALGODÃO, ALVEJADO. Dimensões aproximadas: 70 x 50cm.			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 146/2018
Processo: 4200/2018
Data: 14/12/2018 às 11:00
Solic. de Compra: 2267/2018
Nº da compra: 1659/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
40	554	UNIDADE	PANO RESUMO: PANO MICROFIBRA 38X38CM, MULTI-USO(CORES)			
41	5869	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO RESUMO: PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE, FOLHA SIMPLES, FINA, BRANCA, PICOTADA. ROLO 10 X 30M. PACOTE COM 4 ROLOS. FARDO COM 16 PACOTES.			
42	1876	FARDO	PAPEL TOALHA RESUMO: PAPEL TOALHA, INTERFOLHADA,ACONDICIONADO EM FARDO COM 10 MAÇOS, COR BRANCA			
43	130	FARDO	PAPEL TOALHA RESUMO: PAPEL TOALHA BOBINA, FOLHA SIMPLES, BRANCA, FARDO COM 6 BOBINAS, ROLO DE 200M X 20CM.			
44	964	UNIDADE	PEDRA SANITÁRIA RESUMO: PEDRA SANITÁRIA, LIMPA E PERFUMA, LAVANDA, 40G			
45	110	LITRO	QUEROSENE RESUMO: QUEROSENE - EMBALAGEM DE 1 LITRO			
46	211	UNIDADE	RODO RESUMO: RODO DE MADEIRA PARA PISO,COM CABO ENCAPADO COM PLÁSTICO. DIMENSÃO: 40CM.			
47	329	GALÃO	SABÃO RESUMO: SABÃO DE COCO LÍQUIDO,GALÃO DE 5 LITROS.			
48	686	BARRA	SABÃO BARRA RESUMO: SABÃO DE COCO BARRA, 200G, EMBALAGEM COM 5			
49	507	GALÃO	SABONETE RESUMO: SABONETE LÍQUIDO, ANTisséPTICO, ERVA-DOCE, GALÃO 5 LITROS			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 146/2018
Processo: 4200/2018
Data: 14/12/2018 às 11:00
Solic. de Compra: 2267/2018
Nº da compra: 1659/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
50	1028	FRASCO	SAPONACEO RESUMO: SAPONÁCEO EM PÓ, FRASCO 300G			
51	162	PACOTE	SACO LIXO RESUMO: SACO DE LIXO HOSPITALAR LEITOSO, PARA COLETA DE MATERIAL CONTAMINADO, CAPACIDADE DE 50LITROS, PACOTE COM 100.			
52	1880	PACOTE	SACO LIXO RESUMO: SACO DE LIXO; PLÁSTICO. CAPACIDADE: 100 LITROS. MARCA RECONHECIDA NO MERCADO. PACOTE COM 10 UNIDADES.			
53	1888	PACOTE	SACO LIXO RESUMO: SACO DE LIXO; PLÁSTICO. CAPACIDADE: 50 LITROS. MARCA RECONHECIDA NO MERCADO. PACOTE COM 10 UNIDADES.			
54	2304	PACOTE	SACO LIXO RESUMO: SACO DE LIXO; PLÁSTICO. CAPACIDADE: 30 LITROS. MARCA RECONHECIDA NO MERCADO. PACOTE COM 10 UNIDADES.			
55	100	UNIDADE	VASSOURA RESUMO: VASSOURA NYLON RÍGIDA, 40CM, CABO DE MADEIRA			
56	501	UNIDADE	VASSOURA RESUMO: VASSOURA PIAÇAVA CHAPA, CABO DE MADEIRA			
57	155	UNIDADE	VASSOURA RESUMO: VASSOURA DE MADEIRA PÊLO SINTÉTICO, 40CM, CABO DE MADEIRA			
58	132	UNIDADE	VASSOURA RESUMO: VASSOURA LAVATINA, NYLON, CABO DE MADEIRA LONGO 60CM.			
59	24	FRASCO	ESSENCIA DE EUCALIPTO RESUMO: FRASCO DE ESSÊNCIA DE EUCALYPTU COM 200ML			



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 146/2018
Processo: 4200/2018
Data: 14/12/2018 às 11:00
Solic. de Compra: 2267/2018
Nº da compra: 1659/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
60	120	LITRO	ALCOOL RESUMO: ÁLCOOL 92 - 1 L			
61	6	FRASCO	REPELENTE RESUMO: Repelente frasco com 100ml.			
62	200	PACOTE	SACO LIXO RESUMO: SACO DE LIXO; PLÁSTICO. CAPACIDADE: 200 LITROS. MARCA RECONHECIDA NO MERCADO. PACOTE COM 10 UNIDADES.			
63	608	CAIXA	ÁLCOOL RESUMO: Álcool 92.8 para limpeza, frascos de 1 litro, caixa com 12.			
64	72	UNIDADE	PANO RESUMO: pano de prato, tamanho minimo 40x68cm, 100% algodão, estampas variadas e acabamento (bainha) nas bordas			
65	300	UNIDADE	ÁLCOOL RESUMO: Álcool etílico , hidratado , de 96 ° , acondicionado em frasco plastico , capacidade 1 litro			
66	100	UNIDADE	BALDE RESUMO: Balde de puro Aluminio , nº 26 , 8 litros .			
67	8	UNIDADE	PROTETOR RESUMO: Protetor Solar fator 30, 300 ml, loção oil free			
68	35	PACOTE	PANO DE LIMPEZA RESUMO: Pano Perfex Azul aproximado 60 X 33cm com 5 Unidades , usado para a limpeza da cozinha e outros ambientes da casa, agente antibacteriano			
69	48	UNIDADE	LUVA RESUMO: Luva de limpeza em borracha nitrílica, com forro em algodão flocado punho reto, tamanhos P, M ou G.			
70	24	PACOTE	PANO RESUMO: Pano para limpeza aprox 60 X 33cm, textura com microfuros, agente antibacteriano, pacote com 5 Unidades			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 146/2018
Processo: 4200/2018
Data: 14/12/2018 às 11:00
Solic. de Compra: 2267/2018
Nº da compra: 1659/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
71	250	UNIDADE	DESODORIZANTE RESUMO: Desodorizante sanitário em barra.			
72	8	UNIDADE	LOÇÃO RESUMO: Repelente loção, 200 ml, não oleoso			
73	30	GALÃO	CERA RESUMO: Cera líquida, incolor , galão com 5 litros .			
74	250	UNIDADE	SABONETE RESUMO: Sabonete barra 90gr			
75	150	GALÃO	CERA RESUMO: Cera líquida, verde , galão com 5 litros .			
76	5	UNIDADE	BALDE RESUMO: Balde para água, em material plástico reforçado com alça de inox, capacidade 10 litros.			
77	30	GALÃO	CERA RESUMO: Cera líquida, vermelha , galão com 5 litros .			
78	6	UNIDADE	TAPETE RESUMO: TAPETE TIPO CAPACHO, SISAL, Superfície: 100% PolipropilenoBase: Emborrachado, MEDIDAS MINIMAS 40X60			
79	5	LATA	INSETICIDA RESUMO: Inseticida aerosol lata 630ml			
80	4	LATA	DESODORIZADOR RESUMO: Desodorizador de ar em aerosol lata 400ml.			
81	14	UNIDADE	TAMPA DE VASO SANITARIO RESUMO: Assento Sanitário em Polipropileno, suporta até 140kg ou mais, inclui assento, tampa e kit fixação na cor branca. Formato oval			
82	320	UNIDADE	CLORO RESUMO: Cloro Ativo 1 Litro			



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 146/2018
Processo: 4200/2018
Data: 14/12/2018 às 11:00
Solic. de Compra: 2267/2018
Nº da compra: 1659/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
83	14	UNIDADE	CAIXA RESUMO: Caixa de Descarga Controlada 6 litros, em polipropileno, acionamento por corda.			
84	36	FRASCO	LOÇÃO RESUMO: Loção hidratante para o corpo acondicionado em frasco de 200ml.			
85	50	UNIDADE	LIXEIRA RESUMO: Lixeira plástica , para banheiro , com tampa , capacidade : aproximadamente 100 litros			
86	100	CARTELA	APARELHO DE BARBEAR RESUMO: Aparelho de barbear, plástico, descartável, lâminas paralelas, acondicionados em cartelas com 2 unidades.			
87	20	CAIXA	LUVA RESUMO: Luva descartável , tamanho M			
88	100	UNIDADE	CREME RESUMO: Creme de pentear, sem enxágue, aproximadamente 400ml.			
89	20	CAIXA	LUVA RESUMO: Luva descartável , tamanho G			
90	8	UNIDADE	MANGUEIRA RESUMO: Mangueira para água , plástica (PVC) transparente , 3/4" , rolo com 50 metros			
91	100	UNIDADE	ESCOVA DENTAL RESUMO: Escova de dente, cerda de nylon, flexível, resistente e cristalino cabo plástico.			
92	200	UNIDADE	SABONETE RESUMO: Sabonete, higiene pessoal, fragrâncias diversas, pesando 90g			
93	8	UNIDADE	MANGUEIRA RESUMO: Mangueira para água , plástica (PVC) transparente , 1/2" , rolo com 50 metros			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 146/2018
Processo: 4200/2018
Data: 14/12/2018 às 11:00
Solic. de Compra: 2267/2018
Nº da compra: 1659/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
94	70	UNIDADE	RODO RESUMO: RODO DE MADEIRA PARA PISO,COM CABO ENCAPADO COM PLÁSTICO. DIMENSÃO: 60CM.			
95	80	PACOTE	ABSORVENTE RESUMO: Absorvente higiênico com extrato de algodão que ajuda a proteger a pele, neutralizam possíveis odores que retem o fluxo, com abas,8unidades.			
96	100	FRASCO	CONDICIONADOR RESUMO: Condicionador para cabelos, com enxágue acondicionado em frasco de 350ml.			
97	500	CAIXA	SABÃO PÓ RESUMO: SABÃO EM PÓ , EMBALAGEM CONTENDO 1 KG .			
98	150	PACOTE	SACO LIXO RESUMO: SACO DE LIXO; PLÁSTICO. CAPACIDADE: 30 LITROS. MARCA RECONHECIDA NO MERCADO. PACOTE COM 100 UNIDADES.			
99	150	BISNAGA	CREME DENTAL RESUMO: Creme dental, higiene bucal,bisnaga 150g.			
100	100	UNIDADE	SHAMPOO RESUMO: Shampoo frasco com aproximadamente 400ml.			
101	100	PACOTE	SACO LIXO RESUMO: SACO DE LIXO; PLÁSTICO. CAPACIDADE: 100 LITROS. MARCA RECONHECIDA NO MERCADO. PACOTE COM 100 UNIDADES.			
102	2000	UNIDADE	TOUCA RESUMO: TOUCA DESCARTÁVEL			
103	100	UNIDADE	DESODORANTE RESUMO: Desodorante spray 90ml (feminino)			
104	40	UNIDADE	VASSOURA RESUMO: VASSOURA , PAIÇAVA , TIPO " GARY" , com cabo de madeira ligeiramente aparelhado, contendo apenas 01 furo central , comp 40 cm			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 146/2018
Processo: 4200/2018
Data: 14/12/2018 às 11:00
Solic. de Compra: 2267/2018
Nº da compra: 1659/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
105	100	UNIDADE	DESODORANTE RESUMO: Desodorante spray 90ml (masculino)			
106	100	UNIDADE	VASSOURA RESUMO: Vassourinha de piaçava (Sanitário) .			
107	20	UNIDADE	VASSOURA RESUMO: Vassoura de grama com cerdas de aço e gancho regulador .			
108	400	METRO	TOALHA RESUMO: Toalha de mesa emborrachada afanelada para mesas de refeitório		TOTAL	0,00